

MARCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 540-DIR/2023 SMS

Ivaí, 06 de novembro de 2024

Assunto: Resposta a impugnação ao Pregão Eletrônico Nº 083/2024.

Prezados Senhores,

Em resposta à impugnação apresentada pela HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, referente ao processo licitatório Pregão nº 83/2024, para a aquisição de um cardioversor, gostaríamos de esclarecer que as alegações de direcionamento do item não procedem, conforme descreveremos a seguir.

No mercado, existem mais de quatro marcas que atendem às especificações técnicas descritas no edital. Isso demonstra que não houve direcionamento na elaboração do descritivo técnico, uma vez que várias marcas podem atender aos requisitos estabelecidos.

As especificações técnicas foram definidas com base em critérios de eficiência, segurança e durabilidade, visando garantir a qualidade do atendimento prestado à população. Estes critérios são fundamentais para a seleção de equipamentos que atendam às necessidades reais do serviço de saúde.

O processo licitatório foi conduzido em conformidade com os princípios da administração pública, em especial os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todas as etapas do processo foram transparentes e abertas à participação de todos os interessados.

A ampla participação de diversas empresas no certame reforça a competitividade e transparência do processo. O objetivo é assegurar que a escolha do fornecedor seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

baseada na melhor proposta técnica e financeira, e não em favorecimento de marca específica.

A aquisição do cardioversor é de suma importância para garantir um atendimento de qualidade e salvar vidas. O direcionamento alegado não condiz com o interesse público, que é sempre o de obter o melhor equipamento possível dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, informamos que não procede a impugnação apresentada, mantendo-se válidas as especificações e condições estabelecidas no edital.

Atenciosamente,

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de saúde

Decreto nº 148/2024